Controle da qualidade e a obrigatoriedade de obtenção de créditos

Filipe Libório, TOC n.º 84 799

Na sequência das formações que tenho frequentado ministradas pela CTOC, muitos são os comentários pejorativos que oiço de alguns colegas de profissão, que ousam em afirmar que as formações são de pouco interesse e assumem carácter de obrigatoriedade devido à obtenção de créditos no âmbito do controle da qualidade imposto pela entidade reguladora aos seus membros.

Como sabemos, a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o recente Código do Trabalho, prevê, na alínea d) do artigo 120.º – Deveres do empregador, «contribuir para a elevação do nível de produtividade do trabalhador, nomeadamente proporcionando-lhe formação profissional.» O número 4 do artigo 125.º refere que a entidade patronal deverá proporcionar ao trabalhador um mínimo de 35 horas anuais de formação.

Ora, sendo a maioria dos profissionais da Contabilidade, trabalhadores independentes e empresários em nome individual, isto é, não tendo uma entidade patronal a responder, parece-me de todo correcto o controle da qualidade imposto pela CTOC, sendo esta a entidade fiscalizadora da profissão.

Se esta imposição pela CTOC não vigorasse, é certo que todos nós investiríamos menos em formação, contribuindo desta forma para uma dessensibilização da profissão e da sua importância para as contas nacionais. Em minha opinião, grande parte do aumento da receita fiscal deve-se aos profissionais da Contabilidade.

O novo protótipo de formação *e-learning* em fase de testes pela CTOC é, sem dúvida, um passo importante, permitindo a todos os profissionais acesso à formação a partir de qualquer lugar e a qualquer hora. Outras vantagens poderão ser enunciadas, por exemplo, a própria gestão do tempo, a redução de custos de deslocação, etc.

Na minha opinião, não deveremos encarar a formação *e-learning* como uma escapatória à formação presencial e colocarmos terceiros a aprender por nós em frente ao computador, pois só trará malefícios e desactualização.

As exigências solicitadas aos Técnicos Oficiais de Contas são incomparáveis com as exigências solicitadas aos contabilistas ou mesmo aos guarda-livros. Por isso, a formação deve sempre ser encarada como mais-valia e forma de sustentação no mercado actual.

Estou convencido de que quem não pensar desta forma, com certeza irá abandonar a profissão no futuro próximo, não por falta de capacidade, mas sim por falta de vontade de aprendizagem ou de adaptação à mudança. Se hoje o trabalho do TOC é diferente do contabilista ou do guarda-livros, também o será certamente no futuro com alterações já previstas. Por exemplo, revogação do POC em substituição do SNC.

Talvez valha a pena pensar! ■

As exigências solicitadas aos Técnicos Oficiais de Contas são incomparáveis com as exigências solicitadas aos contabilistas ou mesmo aos guarda-livros. Por isso, a formação deve sempre ser encarada como mais-valia e forma de sustentação no mercado actual.